

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 14/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento a Maria Socorro do Canto Silva, Técnica de Receitas Nível III, da DNRE, para acompanhamento do Cônjuge, funcionário diplomático transferido para serviços externos.

Extrato do Despacho Conjunto S. Ex.ª o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional

De 28 de fevereiro de 2025

Maria Socorro do Canto Silva, Técnica de Receita, Nível III, do quadro de pessoal da Direção Nacional das Receitas de Estado, do Ministério das Finanças, é concedida licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge, funcionário diplomático transferido para os Serviços Externos, ao abrigo do disposto no artigo 55º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 35/2020, de 26 de março, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministro das Finanças, na Praia, aos 11 de março de 2025. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.